



Prefeitura Municipal do Carpina
Capital da Cultura
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.265 DE 23 DE MARÇO DE 2005.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARPINA – ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

041 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2072 – Consórcios com outros Municípios.

33.90.30 – Material de ConsumoR\$ 8.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas....R\$.. 8.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas R\$.. 14.000,00

33.90.41 – Contribuições R\$.70.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

071 – SECRETARIA DA SAÚDE

10.122.1203.2014 – Manutenção de Secretaria

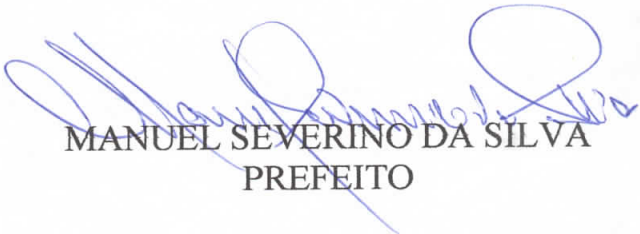
33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2005.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO